



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,

decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N.º 2. 548/89.

Declara de Utilidade Pública o LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA.

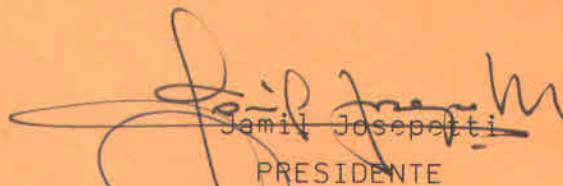
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA.

Art. 2º - Face ao exposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a confecção e a outorga do título à respectiva entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dias 7 do mês de junho do ano de 1989.

  
Jamil Josepatti  
PRESIDENTE

  
Aldi Cesar Mertz  
1º SECRETÁRIO